

Nota Técnica - SEI nº 21/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH

Processo nº 23477.014649/2022-21

INTERESSADO: **Hospitais Universitários Rede Ebserh**

ASSUNTO: **Transferência de Materiais de Consumo e Bens Permanentes entre unidades da Rede Ebserh - Atualização**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O objetivo da presente Nota é orientar as Unidades Gestoras quanto aos processos de transferência de materiais de consumo e bens permanentes entre as filiais da Rede Ebserh

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Esta Nota tem como base o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

3. HISTÓRICO

3.1. Durante o execução de processos envolvidos na gestão de estoques na Rede Ebserh, mesmo que o planejamento das aquisições seja realizado de forma eficiente, é importante que sejam observados dois aspectos: desabastecimento e superabastecimento de algum insumo. Isso ocorre principalmente por conta das oscilações acentuadas nas curvas de consumo, devido a demanda de produtos não padronizados, por problemas relacionados à gestão e fiscalização de contratos, bem como por questões externas relacionadas ao mercado, alheias a vontade dos hospitais.

3.2. O desabastecimento no contexto da Rede Ebserh afeta o desempenho da empresa no cumprimento de seus contratos de objetivos, o que impacta diretamente no faturamento e, por consequência, nos repasses dos recursos contratualizados junto aos gestores de saúde. Além disso, a Ebserh sendo uma organização pública de saúde, dependendo do insumo, o desabastecimento pode representar risco direto a segurança do paciente.

3.3. Em contrapartida, o superabastecimento também é um problema para Empresa. A imobilização desnecessária de capital é antieconômica e promove altos riscos, diante da complexidade que envolve o segmento da área de ensino e saúde devido à escassez de recursos. Considerando a demanda crescente e contínua por serviços que necessitam de constantes atualizações tecnológicas, os materiais que estejam no grupo de itens que resultem em um super abastecimento, podem chegar a obsolescência e/ou a perda por validade.

3.4. Adicionalmente, situação similar pode ocorrer com a gestão de bens permanentes. A substituição de um determinado bem, ou mesmo a descontinuidade de um determinado procedimento assistencial, pode levar a ausência de demanda pela sua utilização. Contudo, isso não quer dizer que o mesmo não possa ser reaproveitado em outra unidade, o que poderia proporcionar maior tempo de vida útil na sua utilização, maior eficiência de uso, bem como menores custos em desfazimento externo, e, consequentemente, perdas de ativo.

3.5. Neste contexto, a movimentação de materiais de consumo e de bens permanentes no âmbito da Rede Ebserh poderia gerar ganhos significativos para a empresa como um todo, seja pela perspectiva de redução de perdas, seja pela ampliação da eficiência na execução de sua missão institucional.

3.6. Portanto, esta nota está relacionada a transferência de materiais de consumo e bens permanentes entre as Unidades Gestoras da Rede Ebserh, com o objetivo de subsidiar as filiais com informações referentes aos procedimentos a serem adotados tanto para formalização processual da movimentação, registro em sistema de gestão e quanto para a apropriação contábil nestas operações, possibilitando a padronização de tais movimentações.

3.7. Cabe ainda adotar o conceito de reaproveitamento em 3R (recuperação, reutilização e reprocessamento), onde o desfazimento dos bens possa ser aperfeiçoado, respeitando as melhores práticas, além de aprimorar a aplicação das normas legais e da economicidade, evitando tanto o desabastecimento quanto o superabastecimento dos recursos armazenados, promovendo, assim, os direcionadores da Ebserh, sem abandonar a missão, a visão e os valores desta.

4. MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES

4.1. Na gestão de materiais e bens patrimoniais da Rede Ebserh, devem ser observadas algumas características importantes antes que a movimentação seja realizada, como a vida útil do produto, ou seja, a estimativa de quanto tempo o mesmo poderá ser usado sem perder suas características essenciais; as características do bem, que podem inviabilizar seu transporte; possibilidades de reaproveitamento, que é a viabilidade da recuperação ou da reutilização do produto para uma nova finalidade; sua demanda por armazenagem, que deverá ser compatível com a estrutura do local de destino; o valor do frete, que deverá ser compatível com o valor da carga a fim de que o processo seja minimamente vantajoso; as características técnicas do produto, como seu reflexo para a segurança do paciente, para a manutenção de serviços assistenciais, bem como para o cumprimento do objeto social da empresa.

4.2. Diante da avaliação pela viabilidade da movimentação de materiais de consumo e de bens permanentes na Rede, deverá ser aberto processo administrativo SEI para formalização onde deverão constar as devidas justificativas para realização, o modal e a forma de realização do transporte, devendo ser estruturado, no mínimo, da seguinte forma:

- I - Solicitação do Material a ser movimentado;
- II - Autorização de Movimentação do material;
- III - Despacho que apresente a escolha da forma de transporte do material;
- IV - Ofício à Administração Central para avaliação e ciência;
- V - Nota fiscal de transferência; e
- VI - Comprovante de movimentação dos bens, no sistema de controle e contábil.

4.3. Os documentos informamos nos itens I e II deste tópico, deverão ser assinado pelo Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, Chefe da Divisão de Logística de Infraestrutura Hospitalar e Gerente Administrativo, das unidades solicitantes do material e das unidades proprietárias dos itens, quando se tratar de material de consumo.

4.4. Os documentos informamos nos itens I e II deste tópico, deverão ser assinado pelo Chefe da Unidade de Patrimônio, Chefe do Setor de Administração, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Gerente Administrativo e Superintendente, das unidades solicitantes do material e das unidades proprietárias dos itens, quando se tratar de bens permanentes.

4.5. Para escolha da forma de transporte de materiais de consumo e bens permanentes entre as Unidades Gestoras Ebserh, deverão ser avaliados os riscos da movimentação e o transporte mais adequado para cada tipo de material, devendo ser incluído no processo documento, conforme item III deste tópico, informando e justificando a forma de transporte escolhida alinhada entre as unidades envolvidas na movimentação.

4.6. Para encaminhamento da informação sobre a movimentação de materiais e bens na Rede à Administração Central, conforme item IV deste tópico, deverão ser seguidos os Anexos modelos I e II, dependendo do tipo de material a ser movimentado, com encaminhamento ao Serviço de Gestão de Estoque/CGS/DAI ou ao Serviço de Gestão de Patrimônio/CGS/DAI. Os trâmites operacionais para a realização de tais operações só poderão ser iniciadas após a autorização dos respectivos Serviços da Administração Central.

4.7. Após devolutiva do processo pela Administração central, a filial junto à área de contabilidade local deverá providenciar emissão de nota fiscal de transferência para movimentação física dos itens.

4.8. Após movimentação física dos itens, deverá ser incluído no processo os comprovantes de movimentação dos materiais e bens realizados nos sistemas de controle e contábil.

5. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL DE TRANSPORTE

5.1. Para a emissão da Nota Fiscal de transferência, o hospital de origem do material de consumo ou bem deverá buscar informações junto a Secretaria de Fazenda Estadual para fins de averiguar a possibilidade da emissão de nota fiscal de transferência avulsa. As unidades que por algum impedimento técnico não consigam emitir notas de transporte deverão encaminhar o processo ao Serviço de Contabilidade/CCF/DOF da Administração Central para emissão do documento, devendo encaminhar as informações conforme modelo de documento Anexo III.

5.2. Quando se tratar de material de consumo, o valor que deverá ser considerado para a composição da nota fiscal de transferência será o do custo médio. Caso o produto tenha tido apenas uma entrada no estoque, o valor a ser considerado será o de sua aquisição. Caso o mesmo não tenha qualquer histórico, o valor a ser considerado será o justo.

5.3. Quando se tratar de bens permanentes, o valor que deverá ser considerado para a composição da nota fiscal de transferência será o valor apontado no tombamento do bem, observando ainda outros aspectos contábeis para composição do ativo, como a sua depreciação e redução a valor recuperável. Nesse sentido, o valor do bem que deverá constar na Nota fiscal de transferência é o seu valor líquido atualizado.

5.4. Cabe ressaltar que de acordo com o Supremo Tribunal Federal - STF, por meio da Ata de Julgamento nº14, de 09/05/2022, DJE nº 90, divulgado em 10/05/2022, não está prevista a incidência de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS sobre a movimentação de bens de uma mesma empresa, visto que essa transferência é entendida como um tipo de movimentação interna da organização, em que não é caracterizada operação, circulação ou saída que, juridicamente, possa ensejar a cobrança ou mesmo o estorno desta carga tributária.

5.5. Isto posto, não existem implicações tributárias nas operações envolvendo a movimentação de bens entre as unidades pertencentes a Rede Ebsersh.

6. REGISTRO PATRIMONIAL, DE ESTOQUE E CONTÁBIL

6.1. Registro de movimentação de materiais de consumo

6.1.1. Para os materiais de consumo, tanto para o registro lógico no AGHU, como para o registro contábil no SIAFI, o material movimentado deve ter a sua entrada efetivada no novo Estoque como "Transferências e Doações".

6.1.2. Os Registros SIAFI para movimentação de materiais de consumo devem observar os procedimentos previstos na Macrofunção SIAFI 021134, a saber:

Para transferência de estoques entre unidades gestoras:

Situação: ETQ010 - TRANSF ESTOQUES C/C 007 ENTRE UG - EM TRÂNSITO NA UG QUETRANSFERE i. Na Unidade Gestora que transfere o material em estoque: D - 11551.XX.XX - MATERIAIS EM TRÂNSITO C - 115XX.XX.XX - ESTOQUES D - 79992.01.02 - BENS DE ESTOQUE ENVIADOS C - 89992.01.02 - BENS DE ESTOQUE ENVIADOS D - 79992.01.01 - BENS DE ESTOQUE A RECEBER C - 89992.01.01 - BENS DE ESTOQUE A RECEBER ii. Na Unidade Gestora que receberá o material transferido, em razão do registro efetuado pela unidade transferente conforme descrito no item anterior: D - 79992.01.01 - BENS DE ESTOQUE A RECEBER C - 89992.01.01 - BENS DE ESTOQUE A RECEBER

Para recebimento de estoques transferidos entre unidades gestoras:

Situação: ETQ011 - CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO POR TRANSF DE ESTOQUES (C/C 007) i. Na Unidade Gestora que recebe o material transferido: D - 115XX.XX.XX - ESTOQUES C - 4591X.01.00 - DOAÇÕES/TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS D - 89992.01.01 - BENS DE ESTOQUE A RECEBER C - 79992.01.01 - BENS DE ESTOQUE A RECEBER ii. Na Unidade Gestora que transferiu o material: D - 3591X.01.00 - DOAÇÕES/TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS C - 11551.XX.XX - MATERIAIS EM TRÂNSITO D - 89992.01.02 - BENS DE ESTOQUE ENVIADOS C - 79992.01.02 - BENS DE ESTOQUE ENVIADOS
--

6.2. Registro de movimentação de bens permanentes

6.2.1. Para registro de movimentações de bens permanentes, os mesmos deverão estar registrados no sistema de gestão de patrimônio Siads, e para transferência entre as Unidades será necessário realizar a seguinte operação:

Para transferência dos bens:

SIADS > PATRIM > MOVIMENTO > INCMOVIMEN > TRANSFERÊNCIA ENTRE UGS

Para recebimento da transferência dos bens:

SIADS > PATRIM > MOVIMENTO > INCMOVIMEN > CONFIRMAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
--

6.2.2. Para realização das operações apresentadas acima, os usuários deverão ter perfil de EXECUTOR no SIAFI, pois a movimentação de bens no Siads reflete contabilmente no SIAFI, movimentando tanto os valores de entrada dos bens e valores de depreciação. Assim, quando realizada a transferência, esta operação já impactará diretamente no SIAFI, não sendo necessário nenhum procedimento adicional a este

6.2.3. Porém, quando se tratar de bens com redução ao valor recuperável registrado no SIAFI, a unidade de patrimônio deverá solicitar a transferência deste saldo, referente aos bens movimentados, à área de contabilidade diretamente pelo SIAFI. Considerando que até o presente momento o Siads ainda não realiza a gestão dos valores registrados de teste de recuperabilidade realizados nos bens permanentes.

6.3. Todas as movimentações deverão ser registradas da forma apresentada nesta Norma.

7. CONCLUSÃO

7.1. Estando vigente qualquer contrato centralizado realizado pela Ebsersh, que envolva possibilidade de contratação logística para a movimentação de materiais de consumo ou bens permanentes entre as unidades hospitalares filiadas, este deve ser priorizado.

7.2. As movimentações de materiais de consumo e de bens permanentes poderão ocorrer, desde que realizadas entre os hospitais filiais da Rede Ebsersh, sendo ainda necessária a formalização da operação via processo administrativo no SEI, com as devidas autorizações, orientações e trâmites detalhadas por esta Nota.

7.3. O Serviço de Gestão de Estoque, o Serviço de Gestão de Patrimônio e o Serviço de Contabilidade deverão ser consultados sempre quando houverem dúvidas quanto aos procedimentos a serem realizados para a movimentação de materiais de consumo e de bens permanentes na Rede Ebsersh.

7.4. Este documento revoga a Nota Técnica - SEI 05 (22530925) divulgada pelo documento SEI nº 23477.007465/2022-12.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

PABLO ANDRADE VALLADAS

Chefe de Serviço de Gestão de Estoque

(assinado eletronicamente)

THAIS DE PAULA NASCIMENTO GUIMARÃES

Chefe de Serviço de Gestão de Patrimônio

(assinado eletronicamente)

ALEX RODRIGUES BATISTA

Chefe de Serviço de Contabilidade

